



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Lei Nº 9926/2009

EDIÇÃO Nº 2.922 / ANO XII / 12 PÁGINAS

PONTA GROSSA, SEXTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2020

Jornalista responsável  
ADILSON DUSI STRACK

## SUMÁRIO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA

- LEIS.....	1
- DECRETOS.....	1
- LICITAÇÕES.....	2
- CONTRATOS.....	3
- DIVERSOS.....	3
- SMMA.....	3

### ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

- FMS.....	3
- FASPG.....	5
- AFEPON.....	5
- PROLAR.....	5
- AMTT.....	5

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

- CÂMARA MUNICIPAL.....	10
-------------------------	----

## LEIS

### LEI Nº 13.800, de 26/08/2020

Denomina de BÁRBARA BETIM BARBOSA a Rua "B" do Loteamento Campo Real, Bairro Cará-Cará, nesta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária no dia 17 de agosto de 2020, a partir do Projeto de Lei nº 121/2020, de autoria do Vereador Maurício Silva, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

#### LEI

Art.1º- Fica denominada de BÁRBARA BETIM BARBOSA a Rua "B", do Loteamento Campo Real, Bairro Cará-Cará, nesta cidade.

Art.2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 26 de agosto de 2020.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JOÃO PAULO VIEIRA DESCHK

Procurador Geral do Município

### LEI Nº 13.801, de 26/08/2020

Denomina de ANTONIO FERNANDES CORREIA NETO o trecho de via pública compreendido entre a Estrada Eduardo Burgardt, a 210 metros da Estrada Augusto Kanask, até o seu final, Bairro Contorno, nesta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária no dia 17 de agosto de 2020, a partir do Projeto de Lei nº 142/2020, de autoria Vereador Daniel Milla, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

#### LEI

Art.1º- Fica denominada de ANTONIO FERNANDES CORREIA NETO o trecho de via pública compreendido entre a Estrada Eduardo Burgardt, a 210 metros da Estrada Augusto Kanask até o seu final, Bairro Contorno, nesta cidade.

Art.2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 26 de agosto de 2020.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JOÃO PAULO VIEIRA DESCHK

Procurador Geral do Município

### LEI Nº 13.806, de 26/08/2020

Altera a Lei n. 12.447/2016.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária no dia 19 de agosto de 2020, a partir do Projeto de Lei nº 151/2020, de autoria do Poder Executivo, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

#### LEI

Art.1º. A Lei n. 12.447, de 14/03/2016 passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 14-A. É obrigatória a realização de EIV/RIV previamente à construção de imóveis no entorno do Aeroporto Sant'Ana, conforme constar no regulamento desta Lei.

Parágrafo único. Quando os imóveis estiverem localizados dentro do cone de aproximação, transição e decolagem de aeronaves do Aeroporto Sant'Ana o EIV/RIV será objeto de análise e aprovação pelo Departamento de Controle do Espaço Aéreo, do Ministério da Defesa e pela Superintendência do Aeroporto, além da necessária aprovação do IPLAN.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 26 de agosto de 2020.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JOÃO PAULO VIEIRA DESCHK

Procurador Geral do Município

## DECRETOS

### DECRETO Nº 17.531, de 22/07/2020

Altera o Decreto nº. 17.173/2020, conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no protocolo SEI 27376/2020,

#### DECRETA

Art.1º. O art. 1º do Decreto nº. 17.173, de 26/03/2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º. ....

I. ....

II. ....

II. Representantes de entidades Profissionais, empresariais e acadêmicas, com atuação na área de desenvolvimento urbano:

a) ....

....

f) Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG (NR)

Titular: Andrea Tedesco

Suplente: Matheus Santana Carrer

III. ....

....

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 22 de julho de 2020.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JOÃO PAULO VIEIRA DESCHK

Procurador Geral do Município

### DECRETO Nº 17.535, de 23/07/2020

Altera o Decreto nº. 14.340/2018, conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no protocolo SEI34325/2020,

#### DECRETA

Art.1º. O art. 1º do Decreto n. 14.340, de 25/04/2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º. ....

I. Representantes do Poder Executivo Municipal:

a) ....

....

b) Fundação Municipal de Saúde: (NR)

1. Titular: Sheryl Carvalho

2. Suplente: Erika Basso

c) ....

....

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 23 de julho de 2020.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JOÃO PAULO VIEIRA DESCHK

Procurador Geral do Município

### DECRETO Nº 17.655, de 21/08/2020

Altera o Decreto nº 17.590/2020, transfere emprego público do Quadro de Pessoal da Autarquia Municipal de Transito e Transporte - AMTT para o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da alínea 'a', do inciso VIII, do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto na Lei nº. 4.284/1989; Lei nº 8.432/2005; e no art. 6º da Lei n. 11.223/2013, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 33698/2020,

#### DECRETA

Art.1º. O Decreto nº 17.590, de 05 de agosto de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.1º. Fica transferido, a partir de 1º de agosto de 2020, do Quadro de Pessoal da Autarquia Municipal de Transito e Transporte para o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, conforme a Lei nº. 4.284, de 28/07/1989, o seguinte emprego público: (NR)

#### Anexo I

#### Empregos Efetivos

#### Grupo IV – Pessoal de Nível Apoio

N. de vagas	Denominação	C.H.D.	Nível
01	Trabalhador Braçal	8	05

Art.2º. Em consequência do previsto no artigo anterior, fica igualmente transferido, a partir de 1º de agosto de 2020, o Servidor Wilson dos Anjos, matrícula nº. 2953, Trabalhador Braçal, com lotação na Secretaria Municipal de Turismo. (NR)

Art.3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, em 21 de agosto de 2020.

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**  
 Prefeito Municipal  
**JOÃO PAULO VIEIRA DESCHK**  
 Procurador Geral do Município

### DECRETO Nº 17.660, de 24/08/2020

Altera o Decreto nº 17.350/2020 – Compõe Grupo Gestor do Lago de Olarias, conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 71, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o contido no protocolado nº 42361/2020,

#### DECRETA

Art.1º. A alínea c, do inciso I, do Decreto nº 17.350, de 28 de maio de 2020, que compõe o Grupo Gestor do Lago de Olarias, do Município de Ponta Grossa, passa a vigorar com a seguinte alteração:

- I. **PODER PÚBLICO LOCAL:**
  - a. ...
  - b. ...
  - c. **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE / VIGILÂNCIA SANITÁRIA:**  
*Rhuan Felipe Jeranoski – Titular (NR)*  
*José Maurício Barros – Suplente*
- II. ...

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, em 24 de agosto de 2020.

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**  
 Prefeito Municipal  
**JOÃO PAULO VIEIRA DESCHK**  
 Procurador Geral do Município

### DECRETO Nº 17.734, de 10/09/2020

Dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no protocolo SE154852/2020,

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2);

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2);

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2);

**CONSIDERANDO** o Decreto Legislativo do Estado do Paraná nº 4, de 8 de abril de 2020, que reconheceu exclusivamente para os fins do caput e incisos I e II do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência de estado de calamidade pública no Município de Ponta Grossa, com efeitos até 31 de dezembro de 2020;

**CONSIDERANDO** que o Município de Ponta Grossa se encontra em Situação de Emergência em Saúde, reconhecida pelo Decreto nº 17.100/2020;

**CONSIDERANDO** a edição da Lei Federal nº 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

#### DECRETA

Art.1º. O Município de Ponta Grossa, através da Fundação Municipal de Cultura, executará ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2) na forma deste decreto, observada a Lei Federal nº 14.017/2020.

Art.2º. As ações emergenciais consistem em:

- I. emissão, pela Fundação Municipal de Cultura, de editais, chamadas públicas, concessão de prêmios e aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, além de outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais;
- II. subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social

§ 1º. As atividades a que se refere este artigo serão executadas com recursos públicos oriundos de transferência da União.

§ 2º. Para o desembolso do recurso público serão adotados os procedimentos formais, inclusive, quando for o caso, de licitação, a fim de garantir a igualdade e a impessoalidade de acesso aos recursos.

Art.3º. O Município, por intermédio da Fundação Cultural, terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data de recebimento do recurso, para a destinação prevista no art. 2º deste Decreto.

**Parágrafo único.** Os recursos não destinados ou que não tenham sido objeto de programação publicada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a descentralização aos Municípios deverão ser automaticamente revertidos ao Fundo Estadual de Cultura.

Art.4º. Fica criado o Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, composto por:

- I. titular da Fundação Municipal de Cultura, que o presidirá;
- II. 3 (tres) representantes da Fundação Municipal de Cultura (FMC);
- III. 1 (um) representante da Procuradoria Geral do Município (PGM);
- IV. 4 (quatro) representantes do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC).

§ 1º. Serão ainda nomeados 4 (quatro) suplentes do Conselho Municipal de Política Cultural, que poderão substituir os membros titulares do CMPC em qualquer situação.

§ 2º. Os integrantes titulares e suplentes serão nomeados por Decreto do Prefeito Municipal.

Art.5º. Compete ao Grupo de Trabalho:

- I. acompanhar as etapas de transferência dos recursos do Governo Federal para o Município de Ponta Grossa;

- II. regulamentar os mecanismos de aplicação dos recursos;
- III. fiscalizar a correta aplicação dos recursos;
- IV. prestar contas através dos instrumentos oficiais de transparência do gasto público;
- V. elaborar relatório das ações emergenciais e balanço final da execução dos recursos no âmbito do Município de Ponta Grossa, o qual será publicado no portal da transparência do Município na internet.

§ 1º. O disposto no inciso II será executado mediante Ordens de Serviço emitidas pelo GT, com registro em ata, publicadas pelo Presidente no Diário Oficial do Município.

§ 2º. As decisões do Grupo de Trabalho serão tomadas preferencialmente por meio de consenso ou, se não atingido, pela vontade da maioria.

§ 3º. As reuniões acontecerão mediante convocação do Presidente, com antecedência de pelo menos uma hora e serão instaladas com a presença de metade mais um dos membros.

Art.6º. A operacionalização dos editais e prêmios de fomento, de que trata o inciso I do artigo 2º deste Decreto, será executada por meio da internet no site oficial do Município de Ponta Grossa, em aba específica da Fundação Municipal de Cultura.

Art.7º. A operacionalização de cadastramento e de base de dados de Espaços Artísticos e Culturais, denominados Espaços de Cultura, de que trata o inciso II do artigo 2º deste Decreto, será executada por meio da plataforma Sistema de Informação da Cultura (SIC) – Módulo Subsídio Aldir Blanc, da Secretaria de Estado de Comunicação e Cultura (SECC), conforme Termo de Adesão celebrado entre o Município de Ponta Grossa e o Estado do Paraná para este fim.

Art.8º. Em virtude da territorialidade, os recursos da Lei Federal nº 14.017/2020 destinados ao Município de Ponta Grossa serão aplicados única e exclusivamente aos agentes e espaços culturais e registrados e localizados em Ponta Grossa.

**Parágrafo único.** Os circos e artistas circenses de outras localidades que porventura estejam instalados nos limites territoriais de Ponta Grossa, ficam dispensados do previsto neste artigo, por conta de seu caráter itinerante.

Art.9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, em 10 de setembro de 2020.

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**  
 Prefeito Municipal  
**JOÃO PAULO VIEIRA DESCHK**  
 Procurador Geral do Município

### DECRETO Nº 17.736, de 11/09/2020

Dispõe sobre o retorno da jornada presencial de trabalho dos empregados públicos da Administração Direta e Indireta do Município, restaura os efeitos dos Decretos que tratam do enfrentamento da pandemia de COVID-19 pelo prazo de 7 dias a contar de 14 de setembro de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no protocolo SE18893/2020,

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2);

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2);

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2);

**CONSIDERANDO** o Decreto Legislativo do Estado do Paraná nº 4, de 8 de abril de 2020, que reconheceu exclusivamente para os fins do caput e incisos I e II do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência de estado de calamidade pública no Município de Ponta Grossa, com efeitos até 31 de dezembro de 2020;

**CONSIDERANDO** que o Município de Ponta Grossa se encontra em Situação de Emergência em Saúde, reconhecida pelo Decreto nº 17.100/2020;

#### DECRETA

Art.1º. Ficam retomadas, a partir de 14 de setembro de 2020, as atividades de forma presencial dos empregados públicos da Administração Direta e Indireta do Município, de acordo com a sua respectiva carga horária e jornada de trabalho.

§ 1º. É facultativo o retorno de forma presencial para os empregados com 60 anos ou mais, devendo os servidores que optarem pelo retorno apresentar comunicado às suas chefias e assinar o Termo de Ciência e Compromisso, conforme Decreto nº 17.462/2020, e os demais, respeitadas as especificidades de seu emprego, ficar sob regime de teletrabalho.

§ 2º. Permanecem obrigatórios os afastamentos para empregados com comorbidade comprovada, empregadas gestantes e lactantes, mediante condição atestada junto ao Serviço de Medicina do Trabalho – SEESMT, devendo estes empregados, respeitadas as especificidades de seu emprego, ficar sob regime de teletrabalho.

Art.2º. Ficam prorrogados os efeitos dos Decretos das demais medidas que tratam das medidas excepcionais de enfrentamento e prevenção à pandemia de COVID-19 pelo prazo de 7 dias a contar de 14 de setembro de 2020.

Art.3º. Ficam revogados o inciso II, do art. 7º do Decreto nº 17.207, de 03/04/2020, e o art. 2º do Decreto nº 17.461, de 10/07/2020.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, em 11 de setembro de 2020.

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**  
 Prefeito Municipal  
**JOÃO PAULO VIEIRA DESCHK**  
 Procurador Geral do Município

## LICITAÇÕES

### Aviso de Licitação

#### Pregão, na forma ELETRÔNICA nº129/2020

O Município de Ponta Grossa - PR realizará às 09H00 do 05 DE OUTUBRO DE 2020, através da Bolsa de Licitações e Leilões ([www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)), Pregão, na forma Eletrônica n. 129/2020, para Pregão Contratação de empresa para o fornecimento de 500 (quinhentos) metros cúbicos de Concreto Usinado, a fim de garantir a devida confecção e manutenção de obras em calçadas, praças e outros prédios públicos do Município de Ponta Grossa, além de possibilitar outros serviços realizados pelo Departamento de Construção Civil e Departamento de Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos. **Valor Máximo de R\$ 139.705,00 (cento e trinta e nove mil, setecentos e cinco reais)**. Mais informações, bem como a íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Contratos no horário das 12h00min às 18h00min na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42)3220-1000 – RAMAL:1003 ou ainda através do link [www.pontagrossa.pr.gov.br](http://www.pontagrossa.pr.gov.br) PORTAL DA TRANSPARENCIA <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portalttransparencia/>

Ponta Grossa, 11 de setembro de 2020.

**EDUARDO MARQUES**  
 Secretário Municipal de Serviços Públicos

**Resultado do Pregão Eletrônico nº 110/2020**

Pregão nº 110/2020 – Processo nº 191/2020 – para Aquisição de 1(um) veículo automotor de passageiros com 05 (cinco) portas e 1 (uma) motocicleta, para atender o programa "IPTU PREMIADO" ART. 133 – B, da Lei 13.256/2018 e ART. 08 da lei 13.256/2018 (regulamento), para o ano de 2020, realizado em 01/09/2020:

FORNECEDOR: CORUJONDA COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ: 76.113.372/0001-96

**LOTE 2**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
	Aquisição de uma motocicleta 0 km, de no mínimo 109 cilindradas, ano e modelo não inferior ao da data de sua aquisição, motor 4 tempos, refrigerado a ar, monocilíndrico, com partida elétrica ou pedal, combustível gasolina, transmissão secundária por corrente, Sistema Alimentação por Injeção Eletrônica, Tanque de Combustível de no mínimo 4,2 litros. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A HONDA POP. O veículo deverá ser entregue tendo a PMPG como primeira adquirente. Incluso o emplaceamento no município de Ponta Grossa/PR.	Honda pop	UN	1	R\$ 8.870,000	R\$ 8.870,00

- **LOTE 01 - DESERTO**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 8.870,00 (oito mil, oitocentos e setenta reais)

MARIA CLAUDETE R. WANDERLEY/PREGOEIRA

**RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 116/2020**

Processo licitatório realizado sob a modalidade Pregão nº 116/2020 – Processo nº 203/2020 – para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 3.000M<sup>3</sup> DE PEDRISCO 3/8" (BRITA 0), COM ORIGEM DE ROCHA NATURAL , BRITADA PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SMSP. realizado em 02/09/2020:

FORNECEDOR: BOSCARDIN & CIA - CNPJ: 78.142.734/0002-83

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	PEDRA BRITA Nº 0 OU PEDRISCO	PRÓPRIA PADRÃO	M3	3000	67,0000	201.000,0000

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais)

Ponta Grossa/PR, 11 de setembro de 2020.

EDUARDO MARQUES -

Secretário Municipal de Serviços Públicos

**CONTRATOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: ELISABETE STARKE MESSIAS EIRELI – ME

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios PÃES destinados a suprir as necessidades dos Centros Conveniados de Educação Infantil (CEIs) e dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), Escolas Municipais e Centros Conveniados (modalidade ensino fundamental).

VALOR: R\$ 848.670,22 (oitocentos e quarenta e oito mil, seiscentos e setenta reais e vinte e dois centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses

FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

LICITAÇÃO: Pregão nº 008/2020

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: LE COMERCIAL LTDA

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios PÃES destinados a suprir as necessidades dos Centros Conveniados de Educação Infantil (CEIs) e dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), Escolas Municipais e Centros Conveniados (modalidade ensino fundamental).

VALOR: R\$ 417.913,23 (quatrocentos e dezessete mil, novecentos e treze reais e vinte e três centavos)

PRAZO: 12 (doze) meses

FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

LICITAÇÃO: Pregão nº 008/2020

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: LOPES & LIDIO LTDA

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios PÃES destinados a suprir as necessidades dos Centros Conveniados de Educação Infantil (CEIs) e dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), Escolas Municipais e Centros Conveniados (modalidade ensino fundamental).

VALOR: R\$ 46.165,77 (quarenta e seis mil, cento e sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos)

PRAZO: 12 (doze) meses

FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

LICITAÇÃO: Pregão nº 008/2020

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: Z.C. LOPES PANIFICAÇÃO EPP

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios PÃES destinados a suprir as necessidades dos Centros Conveniados de Educação Infantil (CEIs) e dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), Escolas Municipais e Centros Conveniados (modalidade ensino fundamental).

VALOR: R\$ 646.276,76 (seiscentos e quarenta e seis mil, duzentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses

FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

LICITAÇÃO: Pregão nº 008/2020

**DIVERSOS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 016/2020**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, tendo em vista necessidade de suprir vaga existente na Fundação Municipal de Saúde, nos termos do contido na Lei 13.345/2018 e no processo protocolado sob nº SEI 51479/2020,

**CONVOCA**

o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 001/2020 para o emprego público de Técnico em Enfermagem, a comparecer até o dia 18/09/2020 (Dezoito de setembro de 2020), das 08 horas às 17 horas no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situado à Avenida Visconde de Taunay nº 950 – 1º andar, Bairro da Ronda, para confirmar a aceitação da vaga.

Nome	Emprego	Class.
Samuel de Jesus Esquivel	Técnico em Enfermagem	3º afrodescendente

Conforme previsto no item 19.4, "n", do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2020, se o candidato não puder assumir o emprego poderá solicitar que seu nome seja transferido para o final da lista de aprovados. Esta solicitação deverá ser feita mediante protocolo na Praça de Atendimento desta Prefeitura até o dia 18 de setembro de 2020, impreterivelmente.

Caso o candidato não compareça até a data estipulada ou não solicite "final de fila" no prazo estabelecido, será caracterizada desistência da vaga, perdendo os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Concurso Público.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em 10 de setembro de 2020.

RICARDO LUIZ TORQUATO DE LINHARES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Procuradoria Geral do Município – Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal EDITAL NOTIFICAÇÃO PARA QUITAÇÃO AMIGÁVEL DE DÉBITOS MUNICIPAIS**

Nos termos do art. 107-A, § 1º e 2º da Lei Municipal n. 6.857/2001 c/c o caput do art. 272 da Lei Federal n. 13.105/2015, ficam os contribuintes informados de que devem dar ciência expressa e pessoalmente nos processos administrativos de seu interesse a seguir relacionados no prazo de 15 dias a contar da publicação, sob pena de serem considerados INTIMADOS por meio deste EDITAL, presumindo-se a comunicação, com a continuidade do trâmite dos processos.

Procuradoria Geral do Município, em 11 de setembro de 2020.

SAULO FAVORETTO

Encarregado Técnico do Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal

N. DO CONTRIBUINTE	NOME	PROCESSO
35731	ANA CRISTINA BORGES	1680832/2019

**S M M A****SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE****SÚMULA DO REQUERIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

VALDIR APARECIDO DE LIMA; torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa - PR, a Licença Ambiental Simplificada para Fabricação de Esquadrias de Metal, instalada na Rua Ferdinando Mathias Muller, SN, Quadra 3 Lote 16, 84.031-295, Uvaranas, Ponta Grossa/PR.

**F M S****FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE****PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA****AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2020**

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA, sito a Avenida Visconde de Taunay, 950, subsolo, Ponta Grossa – Paraná, torna público para ciência dos interessados, que estará aberto por 15 dias a partir da data de publicação, no horário das 12:00 às 17:00 horas, a inscrição ao processo de Credenciamento para estabelecimentos prestadores de serviços na área de saúde, tendo como objetivo credenciar estabelecimentos prestadores de serviços de saúde na área de atenção à saúde auditiva, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), compreendendo a realização da triagem auditiva utilizando-se de aparelhos e equipamentos da Contratada, nos moldes do artigo 40 da Lei nº 8.666/93, art. 25, "caput," e da Lei 4.608 de 04 de setembro de 1991 e suas alterações e instrução normativa nº 01, de 05 de dezembro de 1991, que estará disponível no local acima especifico.

Todas as demais informações sobre a inscrição, documentos e requisitos para a participação estarão disponíveis, a partir da data da publicação deste, no Departamento de Saúde, na Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa, paço Municipal.

Ponta Grossa, 10 de setembro de 2020.

ANGELA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA POMPEU

Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2020 - FMSPG**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

OBJETO: Aquisição eventual de MATERIAL MEDICO - AGULHA E SERINGAS + AGULHAS ANESTESICAS

VALOR: R\$ 71.390,72 (setenta e um mil, trezentos e noventa reais e setenta e dois centavos).

PRAZO: 39 (trinta e nove dias) dias

FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

LICITAÇÃO: Pregão nº 096/2019

**OITAVO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 520/2017.**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: VITALTEC ELEVADORES LTDA – ME

CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de vigência, aludido na cláusula sexta do instrumento originário, em mais 12 (doze) meses, de 20/12/2020 a 20/12/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da renovação do contrato por mais 12 (doze) meses, fica acrescido ao valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário, R\$ 2.304,00 (dois mil trezentos e quatro reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Face o acréscimo do valor constante da cláusula segunda, a composição do novo valor do contrato é R\$ 9.216,00 (Nove mil e duzentos e dezesseis reais).

Parágrafo único: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária nº 30.001.10.302.0051.2406/ 3.3.90.39.

CLÁUSULA QUARTA: Mantidas que são todas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

**Resultado final**

Pregão nº 73/2020 – Processo nº 135/2020 – para Registro de Preços de MEDICAMENTOS para uso da Fundação Municipal de Saúde realizado em 25/08/2020.

FORNECEDOR:AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME-CNPJ:20.590.555/0001-48

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
8	1	Cefalotina sódica 1 g. Injetável. Frasco-ampola	blau cefariston	F/A	2500	12,5000	31.250,0000
13	1	Cetoconazol 20 mg/g. Creme tópico. Bisnaga 30 g.	hipolabor generico	BGA	100	2,4800	248,0000

Valor Total do Fornecedor: R\$ 31.498,00 (trinta e um mil, quatrocentos e noventa e oito reais).

FORNECEDOR: CIAMED-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ:05.782.733/0001-49

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
34	1	Hidralazina 25 mg. Drágea.	NOVARTIS NOVARTIS	DRG	1000	0,2600	260,0000
37	1	Isossorbida, sal mononitrato 10 mg/ml. Solução injetável. Ampola 1ml.	BIOLAB BIOLAB	AMP	1000	2,1900	2.190,0000

Valor Total do Fornecedor: R\$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais).

FORNECEDOR: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ: 67.729.178/0004-91

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
32	1	Gentamicina 80 mg/ml. Solução injetável. Ampola 2 ml.	HYPOFARMA HYTAMICINA 80MG CX C/100AMP X 2ML	AMP	5000	0,9300	4.650,0000

Valor Total do Fornecedor: R\$ 4.650,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta reais).

FORNECEDOR: F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 28.093.678/0001-85

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
15	1	Clonazepam 2,5 mg/ml. Solução oral gotas. Frasco 20 ml.	HIPOLABOR FRASCO	FRC	20000	1,7600	35.200,0000
19	1	Cloreto de potássio 600 mg drágea	GSK DRAGEA	DRG	2000	0,7300	1.460,0000

Valor Total do Fornecedor: R\$ 36.660,00 (trinta e seis mil, seiscentos e sessenta reais).

FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA - ME - CNPJ: 20.657.155/0001-02

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
16	1	Clonidina, cloridrato 0,1 mg comprimido	BOEHRINGER ATENSINA	CMP	5000	0,2160	1.080,0000
31	1	Gentamicina 5 mg/ml. Solução Oftálmica. Frasco 5 ml.	ALLERGAN ALLERGAN	FRC	4500	8,6800	39.060,0000
36	1	Isossorbida, sal dinitrato 10 mg comprimido.	EMS ISORDIL	CMP	1000	0,3490	349,0000
40	1	Metilfenidato cloridrato 10mg comprimido	EMS EMS	CMP	100000	0,3199	31.990,0000
48	1	Progesterona 200 mg. Cápsula	BESINS UTROGESTAN	CAP	10000	3,0900	30.900,0000
49	1	Quetiapina, hemifumarato 25 mg. Comprimido revestido	EMS EMS	CMP	1000	0,1890	189,0000
52	1	Sildenafil, citrato 25 mg. Comprimido	GERMED GERMED	CMP	1000	1,6001	1.600,1000

Valor Total do Fornecedor: R\$ 105.168,10 (cento e cinco mil, cento e sessenta e oito reais e dez centavos).

FORNECEDOR: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 12.889.035/0001-02

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
35	1	Isoflavona de soja extrato medicinal (Glycine max L) 150 mg equivalente a 60 mg( 40%) isoflavonas de soja . Cápsula	Pharmascience Soynati	CAP	110000	0,3499	38.489,0000

Valor Total do Fornecedor: R\$ 38.489,00 (trinta e oito mil, quatrocentos e oitenta e nove reais).

FORNECEDOR: MEDILAR IMP.DISTR.PROD.MEDICO HOSPITALARES LTDA -

CNPJ:07.752.236/0001-23

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
56	1	Valproato de sódio ou Ácido Valpróico 288mg (equivalente a 250 mg de Ácido valpróico. Cápsula	ABBOTT DEPAKENE	CAP	750000	0,1300	97.500,0000
58	1	Valproato de sódio ou Ácido Valpróico 576mg (equivalente a 500 mg de Ácido valpróico. Cápsula	ABBOTT DEPAKENE	CAP	25000	0,3000	7.500,0000

Valor Total do Fornecedor: R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA - CNPJ: 02.816.696/0001-54

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
5	1	Bromoprida solução injetável 5mg/ml solução injetável. Ampola 2 ml.	WASSER 1458700050021	AMP	60000	1,1900	71.400,0000
9	1	Cefazolina sódica 1g solução injetável. Frasco-ampola.	BLAU 1163700930051	F/A	15000	12,5000	187.500,0000
23	1	Escopolamina butilbrometo 20 mg/ml. (Hioscina simples). Solução injetável. Ampola 1 ml.	HIPOLABOR 1134301250029	AMP	10000	1,0900	10.900,0000
26	1	Fentanila, citrato 50mcg/ml. Solução Injetável. Ampola 2 ml.	HIPOLABOR 1134301510020	AMP	1000	1,5300	1.530,0000
39	1	Metaraminol, hemitartrato 10 mg/mL. Solução Injetável. Ampola 1 ml.	CRISTALIA 1029801020070	AMP	1000	5,5000	5.500,0000
46	1	Morfina, sulfato 0,2 mg/mL. Solução Injetável. Ampola 1 ml.	CRISTALIA 1029800970148	AMP	750	4,5500	3.412,5000

Valor Total do Fornecedor: R\$ 280.242,50 (duzentos e oitenta mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA - CNPJ: 73.856.593/0001-66

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Un. (R\$)	Valor Total (R\$)
22	1	Doxazosina, mesilato 2 mg. Comprimidos.	PRATI DONADUZZI GENÉRICO	CMP	18000	0,1000	1.800,0000
30	1	Furosemida 40mg. Comprimido	PRATI DONADUZZI GENÉRICO	CMP	1500000	0,0600	90.000,0000
57	1	Valproato de sódio ou Ácido Valpróico 57,624mg/ml (equivalente a 50mg de ácido valpróico/ml). Solução oral ou Xarope. Frasco 100ml	PRATI DONADUZZI GENÉRICO	FRC	5000	3,5600	17.800,0000

Valor Total do Fornecedor: R\$ 109.600,00 (cento e nove mil e seiscentos reais).

FORNECEDOR: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 00.656.468/0001-39

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Un. (R\$)	Valor Total (R\$)
3	1	Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI. Solução injetável com diluente. Frasco-ampola.	TEUTO BEPEBEN	F/A	3000	8,0800	24.240,0000
6	1	Carbonato de lítio 300mg. Comprimido	HIPOLABOR GENERICO	CMP	420000	0,4300	180.600,0000
10	1	Cefepima	TEUTO	F/A	3000	8,9900	26.970,0000

		cloridrato 1g. Pó liofilizado para Injetável. Frasco-ampola	CLOCEF				
25	1	Fenitoína sódica 100 mg comprimido.	TEUTO GENERICO	CMP	510000	0,1298	66.198,0000
29	1	Fluoxetina 20mg. Cápsula.	TEUTO GENERICO	CAP	3000000	0,0567	170.100,0000
47	1	Polimixina B 500.000 UI. Solução injetável. Ampola 5 ml.	MYLAM POLIXIL	F/A	500	27,3000	13.650,0000
Valor Total do Fornecedor: R\$ 481.758,00 (quatrocentos e oitenta e um mil, setecentos e cinquenta e oito reais).							
VALOR TOTAL: R\$ 1.195.515,60 (um milhão, cento e noventa e cinco mil, quinhentos e quinze reais e sessenta centavos)							
Ponta Grossa/PR, 10 de setembro de 2020.							
PREGOEIRA: Talita Araujo							

## FASPG

Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020

**OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo 01 do edital de Pregão Eletrônico nº 010/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, SEI 10458/2020 e 1046/2020.

**FORNECEDOR:** MIX ATACADO EIRELLI - CNPJ: 30.804.335/0001-23

**VALOR TOTAL DO FORNECEDOR:** R\$ 20.803,85 (vinte mil, oitocentos e três reais e oitenta e cinco centavos).

**PRAZO DA ATA:** 12 MESES - a partir da data de sua publicidade no Diário Oficial do Município, não podendo ser prorrogada.

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2020

**OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a AQUISIÇÃO EVENTUAL DE PAPEL SULFITE, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo 01 do edital de Pregão Eletrônico nº 011/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, SEI 36517/2020.

FORNECEDOR: ELO BRASIL COBRANÇAS EIRELI - CNPJ: 21.912.865/0001-02

**VALOR TOTAL DO FORNECEDOR:** R\$ 40.0001,40 (quarenta mil e um reais e quarenta centavos).

**PRAZO DA ATA:** 12 MESES - a partir da data de sua publicidade no Diário Oficial do Município, não podendo ser prorrogada.

## AFEPON

AGÊNCIA DE FOMENTO ECONÔMICO DE PONTA GROSSA

MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA - PR

AGÊNCIA DE FOMENTO ECONÔMICO DE PONTA GROSSA - AFEPON

AVISO DE LICITAÇÃO

**2º Adendo ao Edital de Tomada de Preços Nº 2/2020-AFEPON**

**OBJETO:** Fornecimento de mão-de-obra e materiais para instalação de luminárias em postes da concessionária Companhia Paranaense de Energia - COPEL - na Rua Sebastião Bastos - Neves - Ponta Grossa, consoante especificações do projeto básico anexo ao edital.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento - SMIP - da Prefeitura de Ponta Grossa, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, procedeu as seguintes alterações no edital em epígrafe:

No preâmbulo, onde se lê: "ABERTURA: 18.09.2020 HORÁRIO: 13h30min",  
leia-se: "ABERTURA: 18.09.2020 HORÁRIO: 15h00min".

Ficam mantidas todas as demais condições do edital, no que não colidirem com as deste Adendo.

Danielle de Mattos Schlumberger - Presidente

## PROLAR

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE PONTA GROSSA

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO**

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE PONTA GROSSA - PROLAR, pessoa jurídica de direito privado, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o nº 81.670.804.0001/08, com sede na Rua Balduino Taques, nº 445, 3º Piso, Ponta Grossa - Paraná, CEP: 84.010-050, representada neste ato por seu Diretor Financeiro, **JOSÉ EDEGAR ALVES DOS SANTOS FILHO**, brasileiro, advogado, inscrito no CPF nº 004.840.429-20, portador da CI-RG nº 7.011.307-4 SSP-PR, domiciliado na Rua Balduino Taques, 445, 3º Piso, Ponta Grossa - Paraná, CEP: 84010-050, para os devidos fins,

**RESOLVE**

**Rescindir unilateralmente** o Contrato Particular de Compromisso de Compra e Venda nº 015 do Loteamento Jardim Cachoeira, lote 15, quadra 02, e seus respectivos anexos se houverem, firmado com **EMILIA MESSIAS DE PAULA**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 675.861.559-68 e **CIRG nº 4.509.455-3 SSP-PR**.

Fundamenta-se no descumprimento do disposto na **cláusula 9ª do instrumento contratual**, acerca da obrigatoriedade de construir no lote no prazo máximo de 4 (quatro) meses e de 12 (doze) meses para estar residindo.

Com fulcro na disposição contratual acima mencionada, impõem-se às sanções a serem aplicadas em virtude da rescisão contratual, qual seja a **retomada do imóvel em favor da PROLAR**, na forma legal e contratual. Observe-se outras medidas de cunho administrativo que porventura sejam aplicáveis às particularidades do caso em comento.

Publique-se o presente termo em imprensa oficial, bem como em jornal de grande circulação, quando assim o exigir.

Ponta Grossa, 24 de Agosto de 2020.

**JOSÉ EDEGAR ALVES DOS SANTOS FILHO**  
Diretor Financeiro - PROLAR

## AMTT

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

**TERMO DE REVOGAÇÃO DA SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 038/2019**

Considerando os Termos do Decreto Municipal nº 17.608/2020, o qual Autoriza a Reabertura do Terminal Rodoviário, e verificando as informações constantes no SEI 40.507/2020, **FICA REVOGADA A SUSPENSÃO DO CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO Nº 038/2019** realizado com a permissionária **GRACIOSA TRANSPORTE E TURISMO LTDA**, a partir de 08/09/2020.

**ROBERTO PELLISSARI**  
PRESIDENTE AMTT

**5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2017**

**AMTT E Nº 9912382790 CORREIOS**

**CONTRATANTE:** AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE.

**CONTRATADA:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** acordam as partes em prorrogar a vigência do contrato original por mais 04 (quatro) meses e 04 (quatro) dias, de 28/08/2020 a 31/12/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em razão da renovação do prazo, fica aditivado o valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 23.0051545101942221 Manutenção do Sistema Viário 3.3.90.39 Outros serviços terceiros - Red. 125 Sub 4701 Fonte 509

**ROBERTO PELLISSARI**  
PRESIDENTE DA AMTT

**3º ADITIVO AO CONTRATO 047/2018**

**CONTRATANTE:** AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE.

**CONTRATADA:** EDISON LUIZ CASAS PINTO ME.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** acordam as partes em prorrogar a vigência do contrato no período de 10/09/2020 a 09/09/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** relação dos veículos por departamento:

**ESTAR:** PM 589 BAB 8224 CHEVROLET ONIX; PM 588 BAB 8223 CHEVROLET ONIX; PM 587 BAB 8220 CHEVROLET ONIX.

**TRÂNSITO:** PM 645 AKP 7025 FIAT PALIO; BDF 0E73 CHEVROLET SPIN; BDF 0E74 CHEVROLET SPIN; BDF 1H94 CHEVROLET SPIN; BDF 3H23 CHEVROLET MONTANA.

**DETRA:** PM 386 ARS 8109 FIAT UNO; PM 586 BAB 7852 CHEVROLET ONIX; BDE 9G62 CHEVROLET SPIN.

**DET:** PM 142 ANU 1023 VW GOL; PM 321 AOU 8980 CHEVROLET BLAZER; PM 322 AOT 2318 CHEVROLET CELTA; PM 323 AOT 2320 CHEVROLET CELTA; PM 402 ARU 6574 FIAT STRADA; PM 457 ATY 3430 PEUGEOT HOGGAR; PM 637 ARR 9927 HYUNDAI HR HDB; PM 641 BBQ 1466 M.B. ACCELO.

**ADM:** BDE 8G07 CHEVROLET SPIN; BDE 8G08 CHEVROLET SPIN.













**Câmara Municipal de Ponta Grossa**  
**Diretoria Geral de Serviços Administrativos**

**PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2020**

A Câmara Municipal de Ponta Grossa - Estado do Paraná, situado na Avenida Visconde de Taunay, 880, nesta cidade, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, faz saber a todos, que se acha aberto o presente **ADENDO AO EDITAL do Pregão Presencial nº 018/2020**, conforme o que se segue:

**1 – DAS ALTERAÇÕES DO EDITAL**

**1.1 – Fica incluído no item 3. DESCRIÇÃO, QUANTIDADES e PREÇO MÁXIMO POR ITEM, do ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO do EDITAL, o seguinte QUADRO:**

**. INFORMAÇÕES SOBRE AS COBERTURAS E CONDIÇÕES SOLICITADAS**  
**CARACTERÍSTICAS - COBERTURA MÍNIMA**

FRANQUIA NORMAL:
- Casco (danos parciais e totais): Colisão, incêndio, roubo e furto e danos causados pela natureza - 100% do valor de mercado, tabela FIPE, observando-se ainda as demais condições do edital.
- Cobertura para danos materiais - R\$ 100.000,00
- Cobertura para danos pessoais - R\$ 100.000,00
- Cobertura para danos morais - R\$ 10.000,00
- Acidentes pessoais por passageiros morte - R\$ 50.000,00
- Acidentes pessoais por passageiros invalidez - R\$ 50.000,00
- Guincho até 600 km
- Assistência: 24 horas básica, sem limite de km
FRANQUIA DIFERENCIADA:
- Cobertura específica para vidros, faróis, lanternas e retrovisores (troca e/ou reparo do para-brisa e dos vidros laterais e traseiro)

**2 – DOS DEMAIS ASSUNTOS**

**2.1. Todos os demais assuntos inerentes** ao Edital original, não mencionados neste ADENDO, seguem o disposto no Edital.

**FICA MANTIDA A DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS PARA O DIA 18 DE SETEMBRO DE 2020 ÀS 14:00 HORAS.**

Ponta Grossa, 10 de setembro de 2020.

**CHARLES METZGER FERREIRA**  
 Pregoeiro



